

regras de ordenamento e respectivas contrapartidas instituídas na presente portaria;

- IV – Aprimorar a presente normativa quando necessário;
- V – Promover ações conjuntas para a implantação de infraestrutura de saneamento ambiental na Ilha das Couves.

Artigo 5º - O Grupo de Gestão Compartilhada será constituído pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante, titular e suplente, da Fundação para a Conservação e Produção Florestal;
- II – 01 (um) representante, titular e suplente, da Prefeitura Municipal de Ubatuba;

III – 01 (um) representante, titular e suplente, da Comunidade Tradicional da Vila de Picinguaba;

IV – 01 (um) representante, titular e suplente, das Comunidades do Estaleiro, Almada e Ubatumirim;

V – 01 (um) representante, titular e suplente, das Escunas para o transporte de passageiros;

VI – 01 (um) representante, titular e suplente, das lanchas para o transporte de passageiros;

§ 1º Ressalvado os representantes da Fundação Florestal e Prefeitura Municipal de Ubatuba, as indicações serão realizadas pelos operadores por meio de votação registrada em ata, dentre os operadores cadastrados.

§ 2º - Competirá à Fundação Florestal a secretaria executiva do grupo emergencial de gestão compartilhada, que se reunirá mensalmente de forma ordinária.

Artigo 6º - Os operadores não credenciados que realizarem o transporte passageiros, com fins comerciais, estarão sujeitos às penas previstas na Lei nº 9.605/98 e resolução SMA nº 48/14, que dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente.

Artigo 7º - A Fundação Florestal alocará um posto de vigilância e de monitoria ambiental para auxiliar no ordenamento turístico da Ilha das Couves e para promover a educação e conscientização ambiental.

Artigo 8º - Esta Portaria Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 21 de abril de 2022.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú – Biênio 2022/2024

1- Identificação da Instituição
Nome da Instituição:

Sigla:
Principais questões de interesse:

Segmento:
1. Organizações não governamentais ambientalistas ()
2. Setor privado ()

3. Cooperativas, sindicatos, trabalhadores da região e entidades de classe ()
4. Cooperativas, associações e profissionais ligados ao Ecoturismo ()

5. Instituições de ensino e pesquisa ()
6. Proprietários de imóveis dentro da Unidade ()

Regiões/Municípios de atuação:
2- Dados Cadastrais da Instituição
Nome do Responsável pela Instituição:
CNPJ:

Número do registro do Cartório:
Endereço: nº complemento
CEP: Município:UF:
Telefone: () E-mail:

3- Representantes Indicados pela Instituição
Nome do representante Titular:
RG:
Telefone: ()
E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:
RG:
Telefone: ()
E-mail:
Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Nome do representante Suplente / Substituto:
RG:
Telefone: ()
E-mail:
Assinatura do Responsável pela Instituição
DLN/HS
Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA
Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú – Biênio 2022/2024.

Eu _____, RG: _____, representante da entidade _____,

manifesto ciência ao disposto no Edital de Chamamento de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de constituição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú – Biênio 2022/2024.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

Assinatura do Representante
DLN/HS

cedimento de seleção de estagiários de Direito para exercício na Seccional de Santo André e Mogi das Cruzes, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2022, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas.

II. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de estagiário existentes no momento da abertura do certame, sem prejuízo da convocação de candidatos remanescentes para novas vagas que eventualmente forem abertas, conforme as necessidades da unidade, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. O término do estágio ocorre com a conclusão do curso de Direito e não poderá exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante direito à bolsa mensal de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), nos termos da Resolução PGE n.º 15, de 10 de maio de 2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE n.º 48, de 28 de junho de 2011.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

IX. A prova apresentará 20 (vinte) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:

a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;
2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);
3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);
4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992).

b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);
2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);
3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);
4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);
5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal n.º 12.153, de 22 de dezembro de 2009).

c) 5 (cinco) questões de Direito Tributário, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Limitações do Poder de Tributar (artigos 145 a 152 da Constituição da República);
2. Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155 da Constituição da República);
3. Aplicação, Interpretação e Integração da Legislação Tributária (artigos 105 a 112 do Código Tributário Nacional);
4. Suspensão do Crédito Tributário (artigos 151 a 155-A do Código Tributário Nacional);
5. Extinção do Crédito Tributário (artigos 156 a 174 do Código Tributário Nacional);
- d) 05 (cinco) questões de Direito Constitucional, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);
2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);
3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);
4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).

e) Uma dissertação, com resposta de, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o conteúdo programático das disciplinas que compõem o certame.

X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

XI. A prova realizará-se no dia 13 de abril de 2022, quarta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14:00 horas às 16:00 horas, no prédio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, localizado na Avenida Rangel Pestana n.º 300 – 17º andar, Bairro Sé (Centro), São Paulo/SP, respeitados todos os protocolos de prevenção à Covid vigente à época do certame.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de máscara de proteção a Covid-19, se a legislação vigente assim exigir, documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

Em razão da política sanitária decorrente da pandemia, candidatos que apresentem febre não poderão realizar a prova. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas do local de aplicação da prova, sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção a Covid-19, esta última se a legislação assim o exigir. Serão proibidas aglomerações dentro do local de aplicação da prova, respeitando-se o distanciamento social.

XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

m) não utilizar máscara de proteção a Covid-19, se obrigatório pela legislação vigente.

XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 22 de abril de 2022, e também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no DOE.

XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

ANEXO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Santo André e Mogi das Cruzes.

....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado na, telefone residencial nº (.....), e celular nº (.....), e-mail

....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito, portador de, (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional da Grande São Paulo.

Termos em que,
Pede deferimento.

..... de de 2022.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria PR/5-G nº 16 de 20-4-2022

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, nos autos do Processo PGE-PRC-2022/01113 e nos termos dos Decretos Estaduais n.º 56.013/10, 60.526/14 e 61.783/16, bem como Portaria GGPGE-1, de 7-1-2016, resolve:

Art. 1º - Tendo em vista a desistência dos membros sorteados em 2º, 3º e 5º lugares para compor a comissão do concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Lime